

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 704/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de maio de 2022 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 992/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 215.395-5, para atuar em audiências aprazadas para o dia 20 de julho de 2022, perante a 3ª Vara Criminal de Mossoró, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 712/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 695/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2022, edição de nº. 15.221, que a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 a 27 de julho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 713/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Brena Miranda Bezerra, matrícula n° 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 17 a 26 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula n° 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **17 a 26 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 714/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022;

CONSIDERANDO licença paternidade concedida ao Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 12 a 31 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.346/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS**, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **12 a 31 de julho do ano em curso**, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 715/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 649/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2022, edição de nº. 15.221, que o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 06 a 24 de julho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, no dia 27 de julho do ano em curso, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 717/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 04 e 05 de julho do ano em curso, bem como de 18 de julho de 2022 a 04 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.577/2021-SDPGE.

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 06 a 15 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.333/2022-SDPGE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **04 a 15 de julho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, no dia 18 de julho de 2022 a 04 de agosto do ano em curso**, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 002/2022, de 18 de julho de 2022 – Núcleo de Execução Penal

O Núcleo de Execução Penal, por meio da 18ª e da 19ª Defensorias Públicas Criminal de Natal, no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com as Portarias de nº 149/2021-GDPGE e 217/2021-GDPGE e a teor do Edital 001/2022, de 06 de junho de 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, na forma do anexo único deste Edital.

1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 21 de julho de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para residencianuep@dpe.rn.def.br.
2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo da(o) candidata(o), expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
3. O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 – Entrevistas (eliminatória), será divulgado no Diário Oficial do Estado.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS
Defensora Pública Titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal
Coordenadora do NUEP

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público Titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 002/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS						
	CANDIDATA(O)	D.A.	N.E.G	N.E.P.	N.P	N.A.C.
	Maíra Nardy Moura Fé	94	100	100	100	9.58
	Felipe Domingos Peixoto da Silva	90.61	100	100	100	9.3427
	Yasmin Dias de Miranda Pereira	86.7	100	100	100	9.069
	Tayná Melo de Abreu	86.1	100	100	100	9.027
	Pedro Henrique Sampaio Ferreira (PCD)	80.2	100	0	0	6.614
	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	86.09	100	100	100	9.0263
	Ariane Alves de Oliveira	85	100	100	100	8.95
	Wiaçonara de Sena Lucas	84.8	100	100	100	8.936

Renata Freitas Silveira	84.2	100	100	100	8.894
Matheus Hudson Brito	83.36	100	100	100	8.8352
Amanda Dafany Justo Lacerda	82.6	100	100	100	8.782
Dayane Regina Souza Nogueira	82.48	100	100	100	8.7736
Talita Silva de Sena	81.7	100	100	100	8.719
Calissa Lorena P. A. Madeira Bezerra	94.95	100	0	100	8.6465
Caio José Arruda Amarante de Oliveira	93.9	100	0	100	8.573
Martha Lorena Fernandes da Costa	79.55	100	100	100	8.5685
Thayanne Clelia Nogueira Pinto	79.4	100	100	100	8.558
Felipe Eduardo de Lima Marques	79.15	100	100	100	8.5405
Lílian Nicodemos Furtado Noca	78.5	100	100	100	8.495
Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92.3	100	100	0	8.461
Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa	91.93	100	0	100	8.4351
João Victor Martins Domingos	91.71	100	0	100	8.4197
Ana Beatriz Fernandes dos Santos	91.48	100	0	100	8.4036
Andressa Câmara Grilo	90.72	100	100	0	8.3504
José Narciso de Souza Neto	90.3	100	0	100	8.321
Bárbara Milena Diniz Nunes	90.21	100	0	100	8.3147
Romeica da Silva Simplício	89	100	100	0	8.23
Júlia Heiza de Oliveira Espínola	88.4	100	0	100	8.188
Karinna Sânia Silveira Fernandes Pinto	88.04	0	100	100	8.1628
Pedro Vítor Nogueira Vieira	87.42	100	0	100	8.1194
Matheus Damasceno Madruga	72.8	100	100	100	8.096
Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85.8	100	100	0	8.006
Luana Maria Lyra C. Correa de Oliveira	85.76	100	0	100	8.0032
Thayssa Meyrelles José	85.7	100	0	100	7.999
Arthur Bernardo Lessa	85	100	100	0	7.95
Diciana Maria Fernandes Diógenes	84.8	100	0	100	7.936
Ana Tereza Ribeiro Dantas de Farias.	84.27	100	0	100	7.8989
Natália Garcia de Freitas Leite	84	100	100	0	7.88
Lucas Cassiano da Fonseca	83.73	100	100	0	7.8611
Alana Câmara Queiroz	83.6	100	100	0	7.852
Lucas Rafael da Silva Costa	83.57	100	0	100	7.8499
Vitória Nathalia dos Santos	83	100	0	100	7.81
Camila Medeiros de Almeida Melo	97.1	100	0	0	7.797
Angélica Marianne Negreiros Pereira	82.7	100	100	0	7.789
Camilla Rocha de Paula	82.6	100	100	0	7.782
Maria Cristina Rêgo Moraes	81.5	100	100	0	7.705
Aline Bezerra Alencar	94	100	0	0	7.58
Aléxia Renata da Silva Alves	79.6	100	100	0	7.572
Eduardo Germano Lira	79.54	100	0	100	7.5678
Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79.2	100	0	100	7.544
Levi César de Araujo Dutra	93	100	0	0	7.51
Luciano Bibiano dos Santos	78.7	100	100	0	7.509
Thaís Dafne Viana de Souza	92.94	100	0	0	7.5058
Gabriela Cássia Mendes Goes Liberal	78.4	100	0	100	7.488
Rafaela Monteiro Leal	77.9	100	100	0	7.453
Virgínia Leane Santos Alves	91	100	0	0	7.37
Lia Pinheiro Camelo	76.6	100	100	0	7.362
Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	90	100	0	0	7.3
Jozelma Soares da Silva	75.4	100	100	0	7.278
Débora Isis da Silva Franco	89	0	0	100	7.23
Raíssa Leitão Espíndola Borges	89	100	0	0	7.23
Thays Maria Ferreira da Silva	74.5	100	0	100	7.215
Beatriz Veras de Vasconcelos	88.2	100	0	0	7.174
Nathalia Kertley de Souza Braga	87.3	100	0	0	7.111
Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86.9	100	0	0	7.083
Alyssa Carolyne de Souza Ramalho	86.64	0	0	100	7.0648
Carolina Fernandes do Nascimento	86.19	100	0	0	7.0333
Geilza Gomes de Lima	85	100	0	0	6.95
Thiago Maciel Pinto Nóbrega de Araújo	85	100	0	0	6.95
Rayne Luíssa De Lima Teodosio	85	100	0	0	6.95
Roberta da Silva Lages Costa	82.8	100	0	0	6.796
Mateus José Medeiros Dantas	82.5	100	0	0	6.775
Arthur Vinícius da Costa	82.16	0	0	100	6.7512
Ana Carolina do Amaral Camara Pessoa	82	100	0	0	6.74
Frangleyse de Souza Lopes	80.9	100	0	0	6.663
Valdilene Alves de souza	80.7	0	100	0	6.649

Juliana Pereira da Silva Severiano	80.3	100	0	0	6.621
Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6.6
Ana Cláudia Dantas de Souza	93.5	0	0	0	6.545
Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79.2	0	0	100	6.544
Luana Lira da Câmara	79.1	100	0	0	6.537
Walleska Silva do Nascimento	78.4	100	0	0	6.488
Érica Oliviero dos Santos	78	100	0	0	6.46
Mário César Gomes da Costa	78	0	100	0	6.46
Júnior de Oliveira Costa	77.77	100	0	0	6.4439
Saliza Furtado da Câmara Oliveira	91.9	0	0	0	6.433
Nínive Pereira Alves	77.2	100	0	0	6.404
Maria Alice Sobral da Silva	77.2	100	0	0	6.404
Mariana de Melo Nascimento	76.6	100	0	0	6.362
Amanda Paiva Forte	76.3	100	0	0	6.341
Isabele Bettenczoli Chagas	75.3	100	0	0	6.271
Karla Vanessa do Nascimento Maia	75.1	0	0	100	6.257
Victória Gabriela de Oliveira Dantas	89.37	0	0	0	6.2559
Fiamma Mickaela Santana Augusto	74.4	0	100	0	6.208
Fernanda Rayssa Aprigio Silva	74.3	100	0	0	6.201
Aluska Paola Inácio da Silva	86	0	0	0	6.02
Rafaela Fernandes Silva	86	0	0	0	6.02
Mateus Araújo Leite da Silva	85.6	0	0	0	5.992
Maria Eduarda Pinheiro Rodrigues	84.1	0	0	0	5.887
Karla de Araújo Vasconcelos Granja	83.6	0	0	0	5.852
Dayanne de Souza Gomes	69	100	0	0	5.83
Brenda Karolina Guedes Davim Silveira	82.8	0	0	0	5.796
Adriana de Oliveira Soares	82.06	0	0	0	5.7442
Jéssica Daiane Guedes da Silva	81.5	0	0	0	5.705
Maria Jokasta da Costa de Lira	81	0	0	0	5.67
Pedro Henrique Messias e Silva	78.36	0	0	0	5.4852
Dayane Cristina Santos da Silva	77.2	0	0	0	5.404
Hayda Carla de V. Lapenda Francklin	77	0	0	0	5.39
Flávia Lira da Cunha	76.5	0	0	0	5.355
Laura Vitória Rego Pereira	75	0	0	0	5.25
Maria Catarina da Silveira Santos	72.8	0	0	0	5.096
Stéfanny Kelen Dantas Alves	72.7	0	0	0	5.089
Priscilla Ryana do Nascimento Anselmo	72.4	0	0	0	5.068
Samuel Fabio Ferreira	72	0	0	0	5.04
Adriany Keithy Moreira de Lmia	71.9	0	0	0	5.033

(¹)Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100 *D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação

N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão

Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios). Documentos sem referência à carga horária mínima de 20h também não foram considerados. Além disso, conforme expressamente previsto no Edital, não foram considerados Termos de Compromisso de Estágio que constaram somente a data de início e do termo de contrato, sem a possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio.

LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ALESSANDRA DE PAIVA ALBANO	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.
ALLANA VIVIANNE FREIRE DA SILVA	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.
ANA MADALENA GOMES MELO	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
DELFINA FERINO DE SOUSA SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU RG/CPF, TAMPOUCO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
KAMYLLA SILVA SOARES	HISTÓRICO APRESENTADO COM NOME DE OUTRA PESSOA.
PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
ROBERTO DE LIMA MAGALHÃES JUNIOR	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO, NEM A IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO.
SARA HELOISA DOS SANTOS SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
THALYTA TICYANA DANTAS E SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO
THAYANNE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.

LISTA DE CANDIDATAS(OS) QUE SE INSCREVERAM PARA AS VAGAS RESERVADAS A PCDS

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Edital n.º 001/2022, de 18 de julho 2022 – 14ª Defensoria Criminal de Natal/RN*

A 14ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 252/2021-CSDP, DE 28 DE MAIO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 830/2021-GDPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA

DAS VAGAS

Art. 1º É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário(a) de pós-graduação na 14ª Defensoria Criminal de Natal/RN, denominado de residente, havendo classificação até o(a) 20º colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§1º Fica autorizado o uso do cadastro de reserva por outras defensorias na mesma circunscrição.

Art. 2º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.

§1º Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição: uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.

§2º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o(a) classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§3º Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e, assim, sucessivamente.

§4º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§5º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§6º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição: a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição; b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§7º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 3º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau, **requisito este a ser comprovado no ato da inscrição da seleção;**

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções, requisito este a ser comprovado apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio.

Art. 4º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de **R\$2.000 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte**, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio é de forma **presencial**.

Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, por meio de ato normativo do Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§2º É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 7º É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º É vedada a contratação de residente para atuar/servir subordinado(a) à Defensor(a) Público(a) ou à servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 9º O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - A identificação do(a) estagiário(a), da instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público Geral e do responsável na instituição de ensino.

§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 10 O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - A pedido do(a) estagiário(a);

V - Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

§1º Na hipótese do inciso IV, a vontade de desligamento precisa ser manifestada pelo menos 15 (quinze) dias antes, por escrito, ao supervisor do estágio.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições serão feitas no período de **20 a 29 de julho de 2022**, por meio do e-mail institucional MANUELPONTES@DPE.RN.DEF.BR.

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59 do dia **29 de julho de 2022**, sendo as demais indeferidas pela intempetividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA 14ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

3) Os documentos descritos no §7º do art. 1º, no caso de candidatas(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato .PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 13.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar e

e) Passaporte.

Art. 12 A inscrição será gratuita.

Art. 13. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 14. O Processo Seletivo seguirá as etapas previstas no ANEXO I.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Art. 17. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas ANEXO I deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 18. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

Manuel Sabino Pontes

14ª Defensoria Criminal de Natal

***Republicado por incorreção.**

ANEXO I – ETAPAS DA SELEÇÃO

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 11 deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá à seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista, a ser realizada presencialmente no Núcleo Sede Natal – Unidade III, apresentando o comprovante de vacinação contra a COVID-19 para ingresso e permanência nas dependências, conforme Portaria Conjunta nº 002/2022 - GDPGE/CGDPE.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

4. Havendo desistência formal de candidato presente dentre os 20 (vinte) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 21º candidato, e assim sucessivamente, para compor o grupo da Etapa 3.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 09/2022 – DPE Ceará-Mirim, de 18 de julho de 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 04/2022 – DPE Ceará-Mirim, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa III – Entrevistas**, da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA III (ENTREVISTAS), NOS MOLDES DO ART. 15 DO EDITAL Nº 04/2022 – DPE CEARÁ-MIRIM (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE	RESULTADO DA ENTREVISTA
1	Erick Alexssandre Sales da Silva	8,1557		APTO
2	Victória Armanda de Oliveira Silva	7,8240		APTO
3	Fátima Beatriz do Nascimento Costa	7,4240		APTO
4	Lucas Emmanuell da Silveira Gonçalves	7,4115		APTO
5	Deborah Patrícia Dantas Guedes de Souza	7,3920		APTO
6	Bianca Dantas Rocha	7,2800		APTO
7	Edson de Lira Varela	7,1680	14/10/1993	APTO
8	Robson Max Moreira Balbino	7,1680	28/10/1999	APTO
9	Fernanda Melyssa Pereira Alves	7,1600		APTO
10	Arthur Bezerra Correia de Melo	7,1578		APTO
11	David Guilherme Bernardo dos Santos	7,0800		APTO
12	Ronilson Pedro da Silva Filho	7,0320		APTO
13	Ana Beatriz Firmino de Souza Silva	6,8240		APTO
14	Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha	6,8181		APTO
15	Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	6,7600		APTO

16	Weslianne Bernardino Silva	6,6000		APTO
----	----------------------------	--------	--	------

Art. 2º. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA III (ENTREVISTAS), NOS MOLDES DO ART. 15 DO EDITAL Nº 04/2022 – DPE CEARÁ-MIRIM (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE	RESULTADO DA ENTREVISTA
1	Uanny Andes dos Santos	6,0720		APTO

Art. 3º. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECEREM À ETAPA III – ENTREVISTAS:

	NOME	NOTA	RESULTADO DA ENTREVISTA
1	Ricardo Felliipe Venâncio Câmara	6,8181	AUSENTE
2	Andrielly Gomes da Silva Costa	6,7600	AUSENTE
3	Julianna Albuquerque Soares	6,7120	AUSENTE
4	Jardenson Ferreira de Freitas	6,7004	AUSENTE

Art. 4º - Os candidatos que desejarem recorrer do presente Resultado Preliminar **terão o prazo de até às 23h59min do dia 21 de julho de 2022 para fazê-lo**, através do e-mail estagiocearamirim@dpe.rn.def.br.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2022.

ANDREZZA MELO FERNANDES

Defensor Pública

Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

***EDITAL Nº 21, de 15 de julho de 2022 – GDPGE/NUDEV**

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de julho a dezembro de 2022, nas ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEFESA DOS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS E DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (NUDEV), nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, e Resolução nº 216/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no atendimento jurídico da população em situação de rua, a fim de efetivar a garantia dos direitos desse grupo social hipervulnerável;

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em que se prevê como objetivo prestar assistência jurídica e psicossocial integral e gratuita a pessoas em situação de rua, de forma itinerante e nos equipamentos de acolhimento;

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala de ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV, no período de julho a dezembro de 2022.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, os(as) interessados(as) apresentarão requerimento, nos moldes do anexo único, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

§2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro de escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua– NUDEV, a participar do projeto durante todo o período estipulado no edital.

Art. 3º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio para a escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas em sistema de rodízio, a ser elaborado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua – NUDEV.

Parágrafo único. Na hipótese de o(a) Defensor(a) Público(a) habilitado(a) alegar impossibilidade de atender ao chamado para a designação, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

Art. 4º. A participação nas ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV dará ensejo à licença compensatória, em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 6º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal, 15 de julho de 2022.

CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE

Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV)

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE Nº 21/2022

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a)
Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____,
venho, por meio deste, requerer minha inscrição para atuar extraordinária e voluntariamente nas ações específicas e
determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV, no período de julho a
dezembro de 2022.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

*Republicado por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 531/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do artigo 67 da Lei 8.666/93, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS, matrícula nº 214.706-8, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo de nº 35/2022-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 12/2022-DPE/RN, firmado com a empresa TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ nº 10.298.485/0001-03), que tem por objeto contratação, por estimativa, de empresa especializada em serviços de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 05/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pau dos Ferros/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Partícipe: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.148.421/0001-76, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n. 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Marianna Almeida Nascimento.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 05/2020 – DPE/RN, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a alteração da Cláusula Segunda, item 2.4, e da Cláusula Quarta, item 4.7.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 05/2020 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93. Processo Administrativo n. 865/2020.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Marianna Almeida Nascimento
Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN